

ACÓRDÃO Nº 3155/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 030.814/2015-4.
- 1.1. Apenso: 008.774/2015-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Responsável: Alberto Alves (058.595.148-91).
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria realizada no Ministério do Turismo, com o objetivo de avaliar a alocação dos recursos federais descentralizados aos municípios, verificando as prioridades estabelecidas, em especial para aqueles que abrigam os sítios ou conjuntos declarados patrimônio mundial da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Casa Civil da Presidência da República que elabore, em conjunto com os Ministérios do Turismo, do Meio Ambiente e da Cultura, além de outros órgãos cujas atribuições se vinculem ao tema, uma política nacional de gestão do patrimônio mundial da humanidade, que contemple, entre seus objetivos, a exploração turística adequada e a definição das responsabilidades das instituições em todas as instâncias federativas, na iniciativa privada e na sociedade, com vistas à estruturação do destino, de forma a torná-lo autossustentável, priorizando questões relevantes, como: padronização da sinalização, comunicação visual e atendimento ao turista; adequação da infraestrutura de transporte, hospedagem e acesso; estratégia de divulgação e promoção; formação de mão de obra especializada; e outras que eventualmente sejam necessárias;

9.2. determinar à Casa Civil da Presidência da República que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação para elaboração e implantação da política a que se refere o item anterior ou, alternativamente, justificativa para não acolher a recomendação;

9.3. levantar o sigilo do presente processo, nos termos do art. 4º da Resolução-TCU 254/2013, exceto com relação à peça 30, nos termos do art. 2º, inc. XXI, da Resolução-TCU 191/2006, e dos arts. 5º, § 4º, e 7º, inc. VI, da Resolução-TCU 254/2013; e

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do voto e do relatório da auditoria, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Turismo, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ao Comitê Interministerial de Facilitação Turística, ao Conselho Nacional do Turismo, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União e às Comissões da Cultura (CCULT), do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA), e de Turismo (CTUR), da Câmara dos Deputados, à Comissão do Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado, e à Confederação Nacional dos Municípios, para que os distribua aos municípios envolvidos no tema.

10. Ata nº 50/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/12/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3155-50/16-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Augusto Nardes (Declaração de Voto), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral